



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1599

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1.599 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 ( Trezentos mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:**

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.14	102	SEMAD	82	R\$ 50.000,00
10.02.10.122.0001.2.003.000	3.3.90.39	102	SEMSA/FMS	287	R\$ 250.000,00

**Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.**

**Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso do Royalties.**

**Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.**

**Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 13 de novembro de 2013.

**WANDERSON GIMENES ALEXANDRE**  
**PREFEITO**

Publicado no Jornal: Tribuna Carioca  
Período: 30/11/2013  
Edição nº 47, Pág. nº 05  
Assinatura: [assinatura]



Estado do Rio de Janeiro  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico  
 Praça Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim  
 C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000  
 Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 1599

**DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO**

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 10/2013  
 FONTE DE RECURSO: ROYALTIES

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2012			ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2013		
	MÊS	ACUMULADO		MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	3.112.854,25	3.112.854,25		3.275.381,11	3.275.381,11
FEVEREIRO	3.304.470,95	6.417.325,20		3.461.509,94	6.736.891,05
MARÇO	3.391.572,71	9.808.897,91		3.446.979,22	10.183.870,27
ABRIL	3.155.128,57	12.964.026,48		2.995.154,85	13.179.025,12
MAIO	3.428.400,89	16.392.427,37		2.951.585,01	16.130.610,13
JUNHO	3.235.456,55	19.627.883,92		2.720.339,16	18.850.949,29
JULHO	3.456.071,40	23.083.955,32		2.969.314,56	21.820.263,85
AGOSTO	2.992.934,37	26.076.889,69		3.210.999,14	25.031.262,99
SETEMBRO	3.128.067,27	29.204.956,96		3.411.942,48	28.443.205,47
OUTUBRO	3.318.429,41	32.523.386,37		3.693.033,60	32.136.239,07
NOVEMBRO	3.054.171,88	35.577.558,25			32.136.239,07
DEZEMBRO	3.334.544,83	38.912.103,08			32.136.239,07
<b>TOTAL</b>		<b>38.912.103,08</b>			<b>32.136.239,07</b>

ARRECADADO DO 1º Período de 2012: 32.523.386,37  
 ARRECADADO DO 2º Período de 2012: 6.388.716,71  
 ARRECADADO DO 1º Período de 2013: 32.136.239,07

Cálculo da Taxa de Incremento ( r ):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período de 2013}}{1^\circ \text{ Período de 2012}} \times 100 = \frac{32.136.239,07}{32.523.386,37} \times 100 = 98,810\%$$

$$r = 98,810\% - 100 = -1,190\%$$

<b>RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO</b>		<b>-1,190%</b>
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2013	6.388.716,71	X -1,190% = <b>-76.025,73</b>
Valor do 2º Período/2012	6.388.716,71	
Porcentagem estimada - 2º Período/2013	-76.025,73	
Total Estimado - 2º Período/2013	6.312.690,98	
<b>RECEITA PREVISTA PARA 2013</b>		<b>30.608.000,00</b>
<b>MENOS:</b>		
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2013	32.136.239,07	
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2013	6.312.690,98	
<b>PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>		<b>7.840.930,05</b>
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO		0,00
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO		
	Decreto nº 1564/2013	R\$ 1.590.000,00
	Decreto nº 1572/2013	R\$ 1.149.000,00
	Decreto nº 1583/2013	R\$ 1.691.000,00
<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL</b>		<b>3.410.930,05</b>

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas  
 OBS: Apesar da Receita Arrecadada estar menor do que o mesmo período de 2012, o excesso é alcançado em virtude da Receita Prevista de 2013 estar abaixo do que foi arrecadado em 2012.

Matheus Rodrigues da Costa Neto  
 Sec. Municipal de Planejamento  
 e Des. Econômico

Wanderson Gimenes Alexandre  
 Prefeito